PUBLIQUE-SE em 08/09/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.286, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Denomina a Banda Marcial da Escola Maria Stela Costa Cavalcanti deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **"BANDA MARCIAL ANTÔNIO ESTEVÃO DA SILVA"**, a Banda Marcial pertencente à **Escola Maria Stela Costa Cavalcanti**, localizada No Sitio Riacho do Peixe, zona Rural deste Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa ou letreiro, alusivo à denominação a que se refere o art. 1º desta Lei, isto na parte frontal do prédio que serve ou vier a servir de sede da aludida banda, e consequentemente utilizar o recurso financeiro orçamentário necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2015.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi originada do **Projeto de Lei Municipal nº. 005/2015** de 14 de agosto de 2015.
Autoria do **Vereador José Pedro da Silva**

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 08/09/15

LEI MUNICIPAL Nº 1.286, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.286, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015**, que **Denomina a Banda Marcial da Escola Maria Stela Costa Cavalcanti deste Município e dá outras providências.**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2015.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 08/09/15
Mª José M. Bezerra
Sec. Adm.
Mat. 002
AGRESTINA

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE
DO PREFEITO

Agrestina, 03 de setembro de 2015.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
08/09/15 nº 310

Oficio GP nº. 382/2015.

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.286 de 03 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.286 de 03 de setembro de 2015, que **Denomina a Banda Marcial da Escola Maria Stela Costa Cavalcanti deste Município e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
Paulo Fernando de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
08/09/15
AGRESTINA - PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
08/09/15
AGRESTINA - PE